



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N°
004/2015.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA –
GO E A EMPRESA JOSÉ WILTON INACIO
DE CARVALHO.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Que entre si fazem as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n° 00.898.626/0001-67, neste ato representado pela Presidenta da Mesa Diretora; WINDHIA FERNANDES SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade com o n° 268-041 SSP/GO e inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n° 341.338.281-00, residente e domiciliada na Rua A, s/n°, Setor Pavão, Baliza – GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ WILTON INÁCIO DE CARVALHO**, inscrito no CNPJ N° 19.848.834/0001-80, Situado à Rua Dom Bosco s/n° - Centro, Torixoreu – MT. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ WILTON INÁCIO DE CARVALHO**, casado, brasileiro, Técnico de Informática, portador da carteira de identidade com o n° 1385142-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro nacional de pessoa Física sob o n° 925.797.871-00, com endereço profissional na Rua Dom Bosco, s/n, Centro – Torixoreu - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, bem como nas disposições do Edital do Pregão Presencial n/ 001/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em hardware e software bem como reparos em equipamentos de informática, para manutenção da

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

Câmara Municipal de Baliza – GO, devendo o Contratado desincumbir com zelo no desempenho de suas atividades.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Considerando a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, a vigência do presente contrato será do dia 07 de Agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma preconizada pelo inciso II, do artigo 57, da Lei n/ 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a exercer as funções nas condições descritas no edital, em tempo hábil para o fiel cumprimento do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada, devendo a nota fiscal/fatura ser protocolizada no protocolo geral deste órgão até o dia 30 (trinta) de cada mês vincendo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos deverão ser efetuados na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para depósito em conta, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido;

CLAUSULA QUINTA – Os serviços objetos deste instrumento contratual serão exercidos nos dias e locais definidos pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ficando a mesma obrigada a realizar todas as despesas de deslocamento a serviço ou em decorrência do cumprimento do presente termo contratual, visando o fiel desenvolvimento dos objetivos avençados no presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:
01.01.01.031.1100.2001/3390.39=MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL/Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CLAUSULA SETIMA – Se houver atraso de pagamento as parcelas deverão ser acrescidas de juros legais e correção da moeda pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 001/2015.

CLAUSULA OITAVA – Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total desse contrato, para qualquer das partes que descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA – Fica eleito o Foro da comarca de ARAGARÇAS – GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também assinam.

Câmara Municipal de Baliza, 07 de Agosto de 2015.

CONTRATADA

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

TESTEMUNHAS:

01 _____
CPF:032.780.291-00

02 _____
CPF: 474.451.651-34

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS